



Autor: Consórcio Complexo Nascentes do
Pantanal

Aprovada: 05/12/2023, Sancionada:

Local: [Legislação e Atos Oficiais](#), [Portarias](#).

Portaria nº 80/2023/CIDESAT de 05 de Dezembro de
2023.

PORTARIANº 80/2023/CIDESAT DE 05 DE DEZEMBRO DE
2023.

**DEFINE O PRAZO E VALIDADE DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E
TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 - PP

**Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da
licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata
constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende
por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em
legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com
evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os
praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão
gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais
condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da
ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento
adotado e incorporado pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 84), que possui
aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com
base na Lei n.º 8.666/1993.**



JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo e validade das Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de dezembro de 2023.

JADILSONALVESDESOUZA

PresidentedoCIDESATdoComplexoNascentesdoPantanal

ANEXOS:

â€œPORTARIA NÂº 80/2023/CIDESAT DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. - **Publicado:** 05/12/2023 às 19h55m - [pdf] - [685.1 KB]

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/183-portaria-n-80-2023-cidesat-d-e-05-de-dezembro-de-2023>